



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de janeiro de 2019.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 11/2019

Processo nº 13.437/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “EMÍLIA DUCCI HERRERA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Emília Ducci Herrera nasceu em 13 de setembro de 1928, no Município Cornélio Procopio, no Paraná e faleceu em 8 de setembro de 2012, deixando três filhos Nilson, Julio e Luiza Maria. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpa de mãos e de coração deixou aos filhos, netos, bisnetos, e a todos os que a conheceram o exemplo da dignidade e pessoa justa.

Foi uma guerreira e criou seus filhos com muita determinação e garra.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – EMÍLIA DUCCI HERRERA.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 17/2019

(Dispõe sobre denominação de “EMÍLIA DUCCI HERRERA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EMÍLIA DUCCI HERRERA” a Rua “29” (vinte e nove), localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua “22” (vinte e dois) e término na Rua “26” (vinte e seis), do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1928 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal